

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa visando a conclusão da obra de Ampliação e adequação (reforma) Centro de Eventos Turísticos na cidade de Ibarama-RS.**

O MUNICÍPIO DE IBARAMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção **a conclusão da obra de Ampliação e adequação (reforma) Centro de Eventos Turísticos na cidade de Ibarama-RS** de acordo com que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados no dia **01 de abril de 2015, as 10 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura, a Comissão de Licitações, designadas pela Portaria n.º 116/2015 de 05 de fevereiro de 2015, se reunirão com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para a contratação de empresa visando a conclusão da obra de Ampliação e adequação (reforma) Centro de Eventos Turísticos na cidade de Ibarama-RS.

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Ibarama, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

### **01) OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços para conclusão da obra de Ampliação e adequação (reforma) Centro de Eventos Turísticos na cidade de Ibarama-RS.

### **02) DO CADASTRO - HABILITAÇÃO:**

**2.1** Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**2.1.1.** Declaração que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal n.º 4.358/2002, de 05 de setembro de 2002.

#### **2.1.2 Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de empresa comercial;

- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **2.1.3 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado e do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade de Situação com o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **2.1.4 Qualificação Técnica:**

- a) certidão de registro no CREA, pessoa Física e Jurídica;
- b) atestado de capacitação técnica, em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos,
- c) atestado de capacitação técnica, registrado no CREA, em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível com o ora licitado.

#### **2.1.5 Qualificação Econômica - Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**Observação:** é vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

**2.1.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

**2.1.7** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.1.8** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.1.9** O prazo de que trata o item 2.1.7 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.1.10** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.2** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

### **3) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**3.1** Os documentos e propostas serão recebidos pela comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, indevassáveis, identificados e numerados respectivamente com o de nº 01 e nº 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

#### **Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ibarama

Tomada de Preços nº 003/2015

Nome completo do proponente (Empresa)

#### **Envelope nº 02 – PROPOSTA**

Prefeitura Municipal de Ibarama

Tomada de Preços nº 003/2015

Nome completo do proponente (Empresa)

**3.2** O envelope nº 01 – **Documentação** deverá conter:

**3.2.1** Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

**3.2.2** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

**3.2.3** Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases da licitação.

**3.3** O envelope nº 02 – **Proposta financeira** deverá conter:

**3.3.1** Proposta financeira apresentada, mencionando o valor global em R\$ (reais), onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive BDI, (impostos, taxas contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), em via impressa, com local e data, rubricadas em todas as folhas e assinada a última pelos seus proponentes ou seus procuradores constituídos.

**3.3.2** A proposta terá validade não inferior a 60 dias, contados da data do recebimento da mesma.

**3.4** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições deste edital.

#### **04) DO JULGAMENTO**

**4.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

**4.2** Esta licitação será processada e julgada com observância prevista nos artigos 43 e 44, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme determina o Art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

**4.4** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regadores da matéria.

**4.5** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daqueles os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra;

**4.6** Os valores da dedução acima indicada relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

#### **5) CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.6, deste edital.

**5.1.1** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor valor.

**5.1.2.** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2(dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4.** O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.5, deste edital).

**5.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6) DOS RECURSOS**

**6.1** - Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgadas, da data da ata correspondente.

**6.2** - Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação da Licitação.

**6.3** - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 05(cinco) dias úteis do seu recebimento.

**6.4** - Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.5** - Os autos do processo da Licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

## **7) DOS PRAZOS**

**7.1** Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

**7.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos.

**7.4** O prazo de vigência do contrato será **de 180 dias** a contar de sua assinatura do contrato.

## **8) DAS PENALIDADES:**

**8.1** Após a assinatura do contrato, caso a contratada não venha a cumprir fielmente as cláusulas deste contrato, a administração garantida a prévia defesa, aplicará as penalidades a seguir elencadas, além das compensatórias por perdas e danos sofridos pela administração, estabelecidos no Art.87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores saber:

**I** - Advertência por escrito, sempre que ocorrem pequenas irregularidades;

**II** – Multas:

a) De 0,5% por dia de não trabalhado, limitando este a cinco dias, após o que será considerado rescisão contratual, aplicando-se, sucessivamente, as penalidades alínea “b” deste item,

b) De 8% no caso de inexecução parcial, mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de um ano;

c) De 10% no caso de inexecução total, mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de dois anos;

d) Declaração de inidoneidade da empresa ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **9) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado à empresa contratada conforme liberação do recurso através da Caixa Econômica Federal – Santa Maria, e após a entrega da Nota Fiscal e Boletim de Medição ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Ibarama-RS.

**9.2** O pagamento será efetuado, de acordo com o cronograma físico-financeiro, acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

**9.3** Não será efetuado qualquer pagamento a licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**9.4** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/fatura, correspondente, sem rasuras, o nome do Ministério, nº do Contrato de Repasse, nome do Programa.

**9.5** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## **10) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**10.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**10.2** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Unidade Orçamentária: 02 – Cultura, turismo e Desporto

Atividade: 1043 – Término da Construção do centro de Eventos

4.4.90.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00.00.1047 – Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00.00.1100 – Obras e Instalações

## **12) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital.

**12.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á de vencimento. Sendo que os mesmos só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

**12.3** Em nenhuma hipótese serão concedidos prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas neste Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**12.4** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**12.5** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes, seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

**Obs.:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n° 8.666-93).

**12.6** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não será admitido o ingresso a licitação de participantes retardatários.

**12.7** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições do edital, bem como das normas administrativas vigentes.

**12.8** A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Engenheiro Municipal fiscalizarão a prestação de serviços objeto deste Edital, podendo sustá-los, se tiverem sendo executados em desacordo com o contrato a ser celebrado.

**12.9** Dados a serem colocados na Nota Fiscal/Fatura:

Ministério do Turismo

Contrato de Repasse nº 329.427-05/2010

Programa – Turismo Social no Brasil

**12.10** Constituem anexos deste Edital: I – Planilha Orçamentária; II – Memorial Descritivo; III – Cálculo BDI; IV – Minuta do Contrato; V – Termo de Vistoria.

**12.11** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e, ficando o Foro da Comarca de Sobradinho - RS eleito, para dirimir eventuais dúvidas que ainda permaneçam sobre o certame.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Ibarama, no Setor de Licitações ou pelo telefone 0XX 51 3744-1112 ou 37441100.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibarama, aos 13 dias do mês de março de 2015.

LENISE LOURDES LAZZAROTTO MARIANI

Prefeita Municipal

**ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

NOME DO GESTOR: MINISTERIO DO TURISMO

EMPREENDIMENTO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL

LOCALIZAÇÃO: RUA VIRGILIO DA CAS - CENTRO

FONTE SINAPI 10/2014

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                              |                |        |           |                 |                 |           |
|--|----------------|--------|-----------|-----------------|-----------------|-----------|
| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                               | UNIDADE        | Quant. | R\$ UNIT. | TOTAL           | TOTAL COM BDI   | SINAPI    |
| <b>1.1 - FUNDAÇÕES PILARES E LAJE DE PISO</b>      |                |        |           |                 |                 |           |
| EMBASAMENTO EM CONCRETO MAGRO 5cm                  | m <sup>3</sup> |        |           |                 |                 | 5652      |
| SAPATAS DE CONCRETO ARMADO 20Mpa                   | m <sup>3</sup> |        |           |                 |                 | 73346     |
| VIGAS DE CONCRETO ARMADO 20Mpa                     | m <sup>3</sup> |        |           |                 |                 | 73346     |
| PILARES DE CONCRETO ARMADO 20Mpa                   | m <sup>3</sup> |        |           |                 |                 | 73346     |
| VIGAS DE CONCRETO ARMADO 20Mpa (DA LAJE)           | m <sup>3</sup> |        |           |                 |                 | 73346     |
| LAJE EM CONCRETO PRE MOLDADO                       | m <sup>2</sup> |        |           |                 |                 | 74141/001 |
| <b>TOTAL DO GRUPO 1.1</b>                          |                |        |           | -               | -               |           |
| <b>1.2 - DIVISORIAS ALVENARIAS E REVESTIMENTOS</b> |                |        |           |                 |                 |           |
| ALVENARIAS DE TIJOLOS 6 FUROS                      | m <sup>2</sup> |        |           |                 |                 | 87509     |
| CINTA EM CONCRETO ARMADO                           | m <sup>3</sup> |        |           |                 |                 | 73346     |
| CHAPISCO 1:3                                       | m <sup>2</sup> |        |           |                 |                 | 87889     |
| EMBOÇO 1:1:6                                       | m <sup>2</sup> |        |           |                 |                 | 87527     |
| MASSA UNICA 1:2:8                                  | m <sup>2</sup> |        |           |                 |                 | 87529     |
| AZULEJO 20X40cm                                    | m <sup>2</sup> |        |           |                 |                 | 87264     |
| DIVISORIA 35mm                                     | m <sup>2</sup> | 17,64  | 165,00    | 2.910,60        | 3.609,14        | mercado   |
| <b>TOTAL DO GRUPO 1.2</b>                          |                |        |           | <b>2.910,60</b> | <b>3.609,14</b> |           |
| <b>1.3 - PAVIMENTAÇÃO</b>                          |                |        |           |                 |                 |           |
| REGULARIZAÇÃO DE PISO e=3cm                        | m <sup>2</sup> |        |           |                 |                 | 87647     |
| CARPETE RESINADO 6mm                               | m <sup>2</sup> | 176,00 | 137,73    | 24.240,48       | 30.058,20       | 84179     |



|  |                |        |        |                  |                  |           |
|--|----------------|--------|--------|------------------|------------------|-----------|
| PISO EM PORCELANATO                      | m <sup>2</sup> | 74,00  | 67,03  | 4.960,22         | 6.150,67         | 87258     |
| PISO EM CERAMICA                         | m <sup>2</sup> | 12,80  | 22,57  | 288,90           | 358,23           | 87251     |
| RODAPE EM MADEIRA h=7,00cm               | m              | 111,00 | 13,60  | 1.509,60         | 1.871,90         | 84162     |
| BASALTO SERRADO                          | m <sup>2</sup> | 30,00  | 125,25 | 3.757,50         | 4.659,30         | mercado   |
| LASTRO DE BRITA N°1                      | m <sup>3</sup> | 30,00  | 37,33  | 1.119,90         | 1.388,68         | 74164/004 |
| TABLADO EM MADEIRA 1,00X4,50m, h=0,20m   | m <sup>2</sup> | 110,50 | 32,50  | 3.591,25         | 4.453,15         | mercado   |
| CONTRAPISO EM CONCRETO                   | m <sup>2</sup> |        |        |                  |                  | 73907/003 |
| <b>TOTAL DO GRUPO 1.3</b>                |                |        |        | <b>39.467,85</b> | <b>48.940,13</b> |           |
| <b>1.4 - ESQUADRIAS</b>                  |                |        |        |                  |                  |           |
| JANELA EM VIDRO TEMPERADO 8mm            | m <sup>2</sup> | 31,00  | 180,65 | 5.600,15         | 6.944,19         | 72119     |
| PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10mm            | m <sup>2</sup> | 16,20  | 236,20 | 3.826,44         | 4.744,79         | 72120     |
| JANELA BASCULANTE                        | m <sup>2</sup> | 2,40   | 158,41 | 380,18           | 471,43           | 6103      |
| VIDRO MINI BOREAL 4mm                    | m <sup>2</sup> | 2,00   | 35,11  | 70,22            | 87,07            | 72122     |
| PORTA INTERNA EM MAD SEMI OCA 0,90X2,10m | m <sup>2</sup> | 3,00   | 496,10 | 1.488,30         | 1.845,49         | 73910/007 |
| PORTA INTERNA EM MAD SEMI OCA 0,80X2,10m | m <sup>2</sup> | 3,00   | 474,19 | 1.422,57         | 1.763,99         | 73910/006 |
| <b>TOTAL DO GRUPO 1.4</b>                |                |        |        | <b>12.787,86</b> | <b>15.856,95</b> |           |
| <b>1.5 - COBERTURA E FORRO</b>           |                |        |        |                  |                  |           |
| ESTRUTURA PARA TELHADO FIBROCIMENTO      | m <sup>2</sup> |        | 49,83  | -                | -                | 73931/001 |
| COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6mm      | m <sup>2</sup> |        | 25,31  | -                | -                | 74088/001 |
| CALHA EM CHAPA GALVANIZADA N° 30         | m              | 15,00  | 24,78  | 371,70           | 460,91           | 72104     |
| FORRO PVC                                | m <sup>2</sup> | 10,00  | 22,30  | 223,00           | 276,52           | mercado   |

|  |     |       |          |               |               |           |
|--|-----|-------|----------|---------------|---------------|-----------|
| CAMA EM MADEIRA PARA FORRO PVC             | m²  | 10,00 | 8,65     | 86,50         | 107,26        | mercado   |
| <b>TOTAL DO GRUPO 1.5</b>                  |     |       |          | <b>681,20</b> | <b>844,69</b> |           |
| <b>1.6 - INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS</b>   |     |       |          |               |               |           |
| TUBO PVC 32mm                              | m   |       |          |               |               | 75030/002 |
| TUBO PVC 25mm                              | m   |       |          |               |               | 75030/001 |
| REGISTRO GAVETA COM CANOPLA CROMADA        | u n |       |          |               |               | 73663     |
| TUBO PVC 100mm                             | m   | 16,40 | 36,59    | 600,08        | 744,09        | 74165/004 |
| TUBO PVC 50mm                              | m   | 30,30 | 25,09    | 760,23        | 942,68        | 74165/002 |
| TUBO PVC 40mm                              | m   | 20,20 | 18,44    | 372,49        | 461,89        | 74165/001 |
| CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA 40x40cm     | u n | 4,00  | 86,86    | 347,44        | 430,83        | mercado   |
| CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA 60x60cm     | u n | 2,00  | 106,86   | 213,72        | 265,01        | 74104/001 |
| RALO SIFONADO 150mm                        | u n | 3,00  | 35,04    | 105,12        | 130,35        | 40777     |
| CAIXA DE GORDURA SIFONADA 250mm            | u n | 1,00  | 95,00    | 95,00         | 117,80        | 85426     |
| SUMIDOURO                                  | u n | 1,00  | 1.218,75 | 1.218,75      | 1.511,25      | 74198/002 |
| FOSSA SEPTICA d=1,60m                      | u n | 1,00  | 435,20   | 435,20        | 539,65        | mercado   |
| VASO SANITARIO C/ CX. ACOPLADA             | u n | 5,00  | 277,52   | 1.387,60      | 1.720,62      | 86888     |
| CUBA EM LOUÇA E BALCAO EM GRANITO          | u n | 1,00  | 356,00   | 356,00        | 441,44        | mercado   |
| CONJ. 2 CUBAS EM LOUÇA E BALCAO EM GRANITO | u n | 1,00  | 456,00   | 456,00        | 565,44        | mercado   |
| LAVATORIO COM COLUNA                       | u n | 1,00  | 170,37   | 170,37        | 211,26        | 86903     |
| PIA SIMPLES AÇO INOX                       | u n | 1,00  | 155,25   | 155,25        | 192,51        | 86935     |
| MICTORIO EM AÇO INOX 1,20X0,30m            | u n | 1,00  | 120,00   | 120,00        | 148,80        | mercado   |

|                                       |     |       |        |                 |                 |         |
|---------------------------------------|-----|-------|--------|-----------------|-----------------|---------|
| TORNEIRA CROMADA GIRATORIA DE PAREDE  | u n | 1,00  | 45,00  | 45,00           | 55,80           | mercado |
| TORNEIRA CROMADA PARA LAVATORIO       | u n | 1,00  | 25,00  | 25,00           | 31,00           | mercado |
| TORNEIRA CROMADA P/ CUBA EMBUTIDA     | u n | 4,00  | 45,00  | 180,00          | 223,20          | mercado |
| BARRAS DE APOIO PARA PNE              | u n | 2,00  | 85,00  | 170,00          | 210,80          | mercado |
| <b>TOTAL DO GRUPO 1.6</b>             |     |       |        | <b>7.213,24</b> | <b>8.944,42</b> |         |
| <b>2 - REFORMA DA BIBLIOTECA</b>      |     |       |        |                 |                 |         |
| <b>2.1 - DEMOLIÇÕES E FECHAMENTOS</b> |     |       |        |                 |                 |         |
| DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS               | m²  |       | 39,32  | -               | -               | 72214   |
| DEMOLIÇÃO DE LAJE                     | m²  |       | 127,82 | -               | -               | 72216   |
| RETIRADA DE FORRO EM MADEIRA          | m²  | 70,00 | 7,37   | 515,90          | 639,72          | 72236   |
| RETIRADA DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO | m²  | 70,00 | 3,44   | 240,80          | 298,59          | 72231   |
| RETIRADA DE JANELAS 0,90X1,10m        | u n | 4,00  | 9,83   | 39,32           | 48,76           | 85334   |
| ALVENARIAS DE TIJOLOS 6 FUROS         | m²  | 5,80  | 79,59  | 461,62          | 572,41          | 87509   |
| CHAPISCO 1:3                          | m²  | 5,80  | 3,78   | 21,92           | 27,19           | 87889   |
| MASSA UNICA 1:2:8                     | m²  | 5,80  | 19,54  | 113,33          | 140,53          | 87529   |
| <b>TOTAL DO GRUPO 2.1</b>             |     |       |        | <b>1.392,90</b> | <b>1.727,19</b> |         |
| <b>2.2 - PAVIMENTAÇÃO</b>             |     |       |        |                 |                 |         |
| ASSOALHO DE MADEIRA                   | m²  |       |        | -               | -               |         |
| LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE SINTEKO      | m²  | 60,55 | 35,50  | 2.149,53        | 2.665,41        | mercado |
| RODAPE EM MADEIRA h=7cm               | m   | 32,88 | 13,60  | 447,17          | 554,49          | 84162   |
| BASALTO SERRADO                       | m²  | 4,00  | 125,25 | 501,00          | 621,24          | mercado |
| REPAROS NA BASE DO PISO               | m²  |       |        |                 |                 |         |

|   |                |       |        |                 |                 |           |
|---|----------------|-------|--------|-----------------|-----------------|-----------|
| <b>TOTAL DO GRUPO 2.2</b>                 |                |       |        | <b>3.097,69</b> | <b>3.841,14</b> |           |
| <b>2.3 - ESQUADRIAS</b>                   |                |       |        |                 |                 |           |
| PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10mm             | m <sup>2</sup> | 5,35  | 236,20 | 1.263,67        | 1.566,95        | 72120     |
| REFORMA DAS JANELAS EM MADEIRA 0,90X1,10m | m <sup>2</sup> | 4,00  | 65,50  | 262,00          | 324,88          | mercado   |
| <b>TOTAL DO GRUPO 2.3</b>                 |                |       |        | <b>1.525,67</b> | <b>1.891,83</b> |           |
| <b>2.4 - COBERTURA E FORRO</b>            |                |       |        |                 |                 |           |
| FORRO PVC                                 | m <sup>2</sup> |       |        |                 |                 | mercado   |
| CAMA EM MADEIRA PARA FORRO PVC            | m              |       |        |                 |                 | mercado   |
| <b>TOTAL DO GRUPO 2.3</b>                 |                |       |        | -               | -               |           |
| <b>2.5 - DIVISORIAS</b>                   |                |       |        |                 |                 |           |
| DIVISORIA 35mm                            | m <sup>2</sup> | 11,40 | 165,00 | 1.881,00        | 2.332,44        | mercado   |
| <b>TOTAL DO GRUPO 2.5</b>                 |                |       |        | <b>1.881,00</b> | <b>2.332,44</b> |           |
| <b>3 - SERVIÇOS GERAIS</b>                |                |       |        |                 |                 |           |
| <b>3.1 - INSTALAÇÃO ELETRICA</b>          |                |       |        |                 |                 |           |
| FIO 2.5mm <sup>2</sup>                    | m              | 70,00 | 2,37   | 165,90          | 205,72          | 73860/008 |
| FIO 1.5mm <sup>2</sup>                    | m              | 50,00 | 1,80   | 90,00           | 111,60          | 73860/007 |
| FIO 6.0mm <sup>2</sup>                    | m              |       | 4,75   | -               | -               | 73860/010 |
| FIO 10.0mm <sup>2</sup>                   | m              | 60,00 | 7,35   | 441,00          | 546,84          | 73860/011 |
| ELETRODUTO PVC RIGIDO 2"                  | m              |       | 19,39  | -               | -               | 83413     |
| ELETRODUTO PVC CORRUGADO 3/4"             | m              |       | 9,27   | -               | -               | 73613     |
| PONTO DE LUZ PARA 1X30W COMPACTA          | u n            | 6,00  | 30,38  | 182,28          | 226,03          | 74094/001 |
| PONTO DE LUZ PARA 2X30W COMPACTA          | u n            |       | 38,38  | -               | -               | mercado   |
| CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC 18 DISJ.    | u n            |       | 239,92 | -               | -               | 74131/004 |

|  |                |       |          |                 |                  |           |
|--|----------------|-------|----------|-----------------|------------------|-----------|
| DISJUNTORES                                  | u n            | 3,00  | 10,06    | 30,18           | 37,42            | 74130/001 |
| INTERRUPTOR FOTOELETRICO                     | u n            | 1,00  | 33,62    | 33,62           | 41,69            | 83399     |
| INTERRUPTORES E TOMADAS                      | u n            | 22,00 | 15,59    | 342,98          | 425,30           | 72331     |
| ENTRADA TRIF. EM POSTE DE FERRO E CX. PLAST. | u n            | 1,00  | 1.325,00 | 1.325,00        | 1.643,00         | mercado   |
| <b>TOTAL DO GRUPO 3.1</b>                    |                |       |          | <b>2.610,96</b> | <b>3.237,59</b>  |           |
| <b>3.2 - PINTURA</b>                         |                |       |          |                 |                  |           |
| SELADOR ACRILICO                             | m <sup>2</sup> |       | 1,41     | -               | -                | 88411     |
| PINTURA COM TINTA ACRILICA 2 DE MAOS         | m <sup>2</sup> |       | 10,72    | -               | -                | 73415     |
| PINTURA COM TINTA ESMALTE 2 DE MAOS          | m <sup>2</sup> | 51,00 | 10,39    | 529,89          | 657,06           | 73739/001 |
| PINTURA COM VERNIZ PARA MADEIRA              | m <sup>2</sup> | 23,75 | 13,22    | 313,98          | 389,33           | 40905     |
| <b>TOTAL DO GRUPO 3.2</b>                    |                |       |          | <b>843,87</b>   | <b>1.046,39</b>  |           |
| <b>3.3 - LINHA DE MASTROS</b>                |                |       |          |                 |                  |           |
| BASALTO SERRADO                              | m <sup>2</sup> | 13,09 | 125,25   | 1.639,54        | 2.033,02         | mercado   |
| LASTRO DE BRITA N°1                          | m <sup>3</sup> | 13,09 | 37,33    | 488,65          | 605,93           | 74164/004 |
| CONTRAPISO EM CONCRETO                       | m <sup>2</sup> | 13,09 | 21,66    | 283,53          | 351,58           | 73907/003 |
| BLOCO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS        | m <sup>3</sup> | 0,45  | 501,82   | 225,82          | 280,02           | 6110      |
| MASTRO PARA BANDEIRA EM FERRO h=5,50m        | u n            | 3,00  | 185,00   | 555,00          | 688,20           |           |
| <b>TOTAL DO GRUPO 3.3</b>                    |                |       |          | <b>3.192,53</b> | <b>3.958,74</b>  |           |
| <b>TOTAL FINAL</b>                           |                |       |          |                 | <b>96.230,66</b> |           |

Ibarama, 09 de fevereiro de 2015.

Leônidas Lazzari Júnior  
Eng.º Civil CREA 136.903

Lenise Lourdes Lazzarotto Mariani  
Prefeita Municipal

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**NOME DO GESTOR: MINISTERIO DO TURISMO**  
**EMPREENDIMENTO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE**  
**EVENTOS MUNICIPAL**  
**LOCALIZAÇÃO: RUA VIRGILIO DA CAS - CENTRO**

| DISCRIMINAÇÃO                               | 30              | 60               | 90               | 120              | 150              | 180             | TOTAL           |                  |
|---|-----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|------------------|
|   |                 | dias             | dias             | dias             | dias             | dias            | dias            | R\$              |
| <b>1 - PRÉDIO DE APOIO</b>                  |                 |                  |                  |                  |                  |                 |                 |                  |
| 1.1 - FUNDAÇÕES PILARES E LAJE DE PISO      |                 |                  |                  |                  |                  |                 |                 | -                |
| 1.2 - DIVISORIAS ALVENARIAS E REVESTIMENTOS | 1.000,00        | 1.000,00         | 1.609,14         |                  |                  |                 |                 | 3.609,14         |
| 1.3 - PAVIMENTAÇÃO                          |                 | 10.000,00        | 10.000,00        | 10.000,00        | 18.940,13        |                 |                 | 48.940,13        |
| 1.4 - ESQUADRIAS                            |                 | 7.500,00         | 7.500,00         | 856,95           |                  |                 |                 | 15.856,95        |
| 1.5 - COBERTURA E FORRO                     |                 |                  |                  |                  |                  | 383,78          |                 | 383,78           |
| 1.6 - INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS           |                 |                  |                  |                  |                  | 4.000,00        | 5.043,62        | 9.043,62         |
| 2.1 - DEMOLIÇÕES E FECHAMENTOS              | 1.727,19        |                  |                  |                  |                  |                 |                 | 1.727,19         |
| 2.2 - PAVIMENTAÇÃO                          | 3.000,00        |                  |                  |                  | 2.790,45         |                 |                 | 5.790,45         |
| 2.3 - ESQUADRIAS                            |                 |                  |                  |                  |                  |                 | 1.891,83        | 1.891,83         |
| 2.4 - COBERTURA E FORRO                     |                 |                  |                  |                  |                  |                 |                 | -                |
| 2.5 - DIVISORIAS                            |                 |                  |                  |                  |                  | 1.000,00        | 1.332,44        | 2.332,44         |
| 3.1 - INSTALAÇÃO ELETRICA                   |                 |                  |                  | 500,00           | 500,00           | 594,59          |                 | 1.594,59         |
| 3.2 - PINTURA                               |                 |                  |                  |                  |                  | 500,00          | 546,39          | 1.046,39         |
| 3.3 - LINHA DE MASTROS                      |                 |                  | 1.000,00         | 2.958,74         |                  |                 |                 | 3.958,74         |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>5.727,19</b> | <b>18.500,00</b> | <b>20.109,14</b> | <b>14.315,69</b> | <b>22.230,58</b> | <b>6.478,37</b> | <b>8.814,28</b> | <b>96.175,26</b> |
| <b>% DO TOTAL</b>                           | 0,06            | 0,19             | 0,21             | 0,15             | 0,23             | 0,07            | 0,09            | <b>1,00</b>      |

Ibarama, 19 de fevereiro de 2015.

## **ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

**OBRA: CENTRO DE EVENTOS TURISTICOS**

**ENDEREÇO: RUA VIRGILIO DA CAS**

### **APRESENTAÇÃO**

Este memorial descreve os materiais a serem utilizados e os serviços a serem executados na construção de um centro de eventos turísticos.

No local existe uma edificação onde funciona a biblioteca municipal com área construída de 70,00m<sup>2</sup>, esta será reformada e integrada a uma edificação nova de 263,42m<sup>2</sup> que será dividido em auditório, saguão, copa, depósito e conjunto de sanitários.

### **1 - PREDIO NOVO**

#### **1.1- FUNDAÇÕES, PILARES E LAJE DE PISO**

As fundações serão do tipo sapata de concreto sobre um embasamento de concreto de 5,00cm de espessura, as sapatas serão de 80x80cm com malha de ferragem 8.0mm espaçadas a cada 15cm e uma altura de 40cm de concreto 20Mpa.

As vigas serão de 15x30cm de concreto 20Mpa serão compostas de 4 barras de ferro 8mm e estribos de 5.0mm espaçados a cada 20 cm e será executada interligando todos os pilares de maneira a formar o travamento da estrutura.

Serão executados pilares de concreto armado de 25x25cm de armadura com 4 barras de ferro 12.5mm e estribos de ferro 5.0mm espaçados a cada 15cm todos concretados com concreto 20Mpa.

A vigas que suportarão as lajes pré fabricadas do piso do auditório serão de seção 25x45cm, tendo elas 6 barras de ferro 12.5mm 3 na parte superior e 3 na parte inferior, tendo estribos de ferro 5.0mm espaçados a cada 15cm e concreto 20Mpa.

A laje será do tipo pré moldada com tabelas cerâmicas e vão máximo de 3,50m, o enchimento de camada de concreto será de 6,00cm de concreto 20Mpa, e a malha a ser utilizada será 20x20cm de ferro 5.0mm.

#### **1.2 – DIVISORIAS ALVENARIAS E REVESTIMENTOS**

As paredes serão em alvenaria de tijolos 6 furos de estilo frontal (e=15cm) assentes com argamassa 5:1 de areia e cimento.

Na parte superior das alvenarias será executada uma cinta de 15x20cm de concreto 20Mpa armado com 4 barras de ferro 8.0mm e estribos de 4.2mm espaçados a cada 20cm.

Deverão ser colocadas vergas e contra-vergas em todas as janelas, estas feitas com 3 barras de ferro 4.2mm com ancoragem de no mínimo 50cm.

Nos sanitários serão utilizadas divisórias de 35mm na cor cinza claro e perfil cor cinza claro, e portas do mesmo material, as divisórias deverão ser colocadas numa elevação de 15,00cm do piso e terão uma altura final de 2,25m. as portas dos boxes sanitários seguirão o mesmo padrão.

Todas as paredes receberão chapisco de massa 1:3 de cimento e areia interna e externamente. Onde não for assentado azulejo o revestimento será reboco paulista 1:2:8 de cimento cal e areia interna e externamente. As que não receberão azulejo receberão emboço de argamassa 1:1:6.

Serão assentes azulejo 20x40cm de cor branca PEI-3 nos sanitários e na copa, será utilizado cimento cola interno e rejunte cinza claro.

### **1.3 – PAVIMENTAÇÃO E TABLADOS**

Sobre a laje será feita uma regularização em argamassa de areia e cimento na proporção 6:1 de espessura 3cm.

O piso nos sanitários e saguão será porcelanato de cor cinza claro e será utilizado cimento cola interno e rejunte cinza claro.

Na cozinha será cerâmico PEI-5 de cor cinza claro e será utilizado cimento cola interno e rejunte cinza claro.

No palco e auditório será colocado carpete resinado 6mm de cinza escuro.

No acesso ao prédio será colocado basalto serrado utilizando argamassa 1:3.

Serão colocados rodapés de madeira cor clara em todas as dependências internamente.

Serão confeccionados tablados de 1,00x4,50m e 20,00cm de altura para a fixação das cadeiras do auditório. Estes deverão ter apoio interno a cada 0,50m para evitar o abaulamento, os tablados deverão ser revestidos com carpete 4mm resinado cor cinza claro, a madeira a ser utilizada para estes tablados será de assoalho de eucalipto espessura 1,5cm, estes também serão revestidos de carpete.

### **1.4– ESQUADRIAS**

As janelas com a nomenclatura JV serão em vidro temperado 8mm de correr 2 folhas os caixilhos serão em alumínio. As janelas com nomenclatura JF serão do tipo basculante com vidro 3mm tipo mini boreal.

As portas que possuem a nomenclatura PV serão de vidro temperado 10mm do tipo de abrir 2 folhas.

As portas internas serão de madeira semi-oca.

Todas as esquadrias possuem medidas indicadas em planta.

### **1.5 – COBERTURA E FORRO**

As telhas serão do tipo fibrocimento 6mm, colocadas sobre uma estrutura feita em madeira, as calhas nos rincões serão em chapa galvanizada. O beiral será à vista com pontaletes em cedrinho 7,5x15cm espaçados a cada metro.

Internamente o prédio receberá forro e roda-forro em PVC branco colocado sobre uma preparação com ripas de eucalipto presas e niveladas nas tesouras em todas as peças.

### **1.6 - INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA**

Será utilizado o sistema de abastecimento de água fria proveniente da rede pública, os tubos serão em PVC soldável classe 15, e obedecerão aos traçados e bitolas indicados em planta.

Os registros serão de ferro do tipo gaveta, todos vista deverão ter canopla cromada.

### **1.7 - ESGOTO**

Será utilizado o sistema de fossa séptica e sumidouro, a fossa séptica será de concreto cilíndrica com diâmetro de 1,60m.

Será utilizada em toda a rede tubos e acessórios de PVC 1º linha, de diâmetros indicados em planta, caixas de passagem em alvenaria com tampa em concreto vedada com argamassa, ralos e caixas sifonadas em PVC.

Os tubos de ventilação serão de bitola 40mm e deverão passar a cobertura da edificação. Todas as tubulações obedecerão aos traçados indicados em planta.



### **Louças e Acessórios:**

Vaso sanitário em louça com caixa acoplada branco.

Bancada em granito com cuba em louça embutida.

Cuba simples aço inox.

Torneira giratória cromada de parede para cuba.

Torneira fixa cromada para bancada de banheiro.

Barras de apoio em ferro para PNE.

Lavatório com coluna branco.

## **2 – REFORMA DA BIBLIOTECA**

### **2.1 – DEMOLIÇÕES E FECHAMENTOS**

Será demolido sanitário e o depósito existente deixando a peça totalmente livre de paredes internamente. Deverá ser retirado todo o forro e a cobertura existente, bem como toda a laje do piso.

O pilar do acesso à biblioteca será retirado e as portas de entrada serão retiradas, sendo os vãos fechados com alvenaria de tijolos furados.

Devera ser aberto um vão para uma porta PV que ligara a biblioteca aos sanitários que serão construídos.

Todas as janelas localizadas na lateral direita serão retiradas e os vãos serão fechados com alvenarias de tijolos furados.

### **2.2 – PAVIMENTAÇÃO**

O piso será o existente sendo apenas substituídas as madeiras que não estão em perfeito estado de conservação, o madeirame da base do piso devera ser revisado e se necessários executados reparos ou substituições.

Onde será executada a retirada da laje do banheiro existente devera ser colocado o mesmo piso em madeira, devera ser colocado rodapé em madeira em todo o perímetro da peça.

O acabamento do piso será em Sinteko aplicado depois do lixamento.

No abrigo será executado piso em basalto serrado sobre contrapiso existente.

### **2.3 – ESQUADRIAS**

Serão reformadas lixadas e pintadas com tinta esmalte as janelas de madeira existentes. As portas serão em vidro temperado 10mm.

### **2.4 – COBERTURA E FORRO**

A cobertura será a mesma do prédio novo. Internamente o prédio receberá forro e roda-forro em PVC branco colocado sobre uma preparação com ripas de eucalipto presas e niveladas nas tesouras.

### **2.5 – DIVISORIAS**

Será executada uma parede em divisória de 35mm na cor cinza claro e perfil cor cinza claro, e a porta do mesmo material, esta terá altura de 2,30m partindo do piso em madeira (encostada no piso).

### **3 - SERVIÇOS GERAIS (REFORMA E AMPLIAÇÃO)**

#### **3.1 - INSTALAÇÃO ELETRICA**

Seguir a orientação no quadro de cargas descrito na planta de projeto elétrico.

Será utilizada a energia em baixa tensão trifásica. E todo o material a ser utilizado na rede deverá conter o certificado atual do INMETRO.

A fiação será passada no forro por meio de isoladores de PVC e as descidas serão em eletrodutos de PVC corrugado.

Os CDs serão em PVC de embutir com capacidade para 12 disjuntores (CD1) e 6 disjuntores (CD2), as luminárias serão com suporte em PVC tipo plafon duplas com 2 lâmpadas fluorescente compacta 30W cada, os interruptores e tomadas serão de embutir em alvenaria com espelho e teclas em plástico.

Os disjuntores serão do tipo termomagnético DIN estilo americano e os fios serão do tipo flex, sendo todas as tomadas aterradas conforme projeto elétrico.

A iluminação será com suportes para lâmpadas fluorescente compactas do tipo econômica, no saguão, auditório, palco, e biblioteca os suportes serão duplos, nas demais dependências será simples.

#### **3.2 - PINTURA**

Deverão ser aplicadas duas de mão de tinta acrílica de primeira qualidade sobre selador acrílico em todas as superfícies rebocadas.

Deverão ser aplicadas duas de mão de tinta esmalte de primeira qualidade sobre fundo preparador, em todas as esquadrias de madeira e ferro.

Deverá ser aplicado verniz nos pontaletes do beiral.

#### **3.3 – LINHA DE MASTROS**

Será executado um piso no aterro existente composto de uma camada de 5,00cm de brita nº1, contrapiso e de concreto de espessura 6,00cm, posteriormente será colocado piso de basalto serrado.

Será executado um bloco de tijolos maciços de 3,00x0,50m com altura de 0,30m, onde serão fixados 3 mastros de ferro.

#### **LIMPEZA FINAL**

Todas as pavimentações, revestimentos, vidros, etc., serão limpos com o cuidado necessário, para não serem danificadas outras partes da obra. Nos vidros, a limpeza será feita com removedor, quando necessário. Não devem ser usadas soluções ácidas para lavagem de aparelhos, etc. a obra só poderá ser entregue depois de testada todas as instalações.

IBARAMA, 09 de fevereiro de 2015.

---

**LENISE L. L. MARIANI**  
**Prefeita Municipal**

ANEXO III - CÁLCULO BDI

**CÁLCULO B.D.I. (NOVA REGRA)**

|                   |   |   |
|-------------------|---|---|
| <b>ONERADO</b>    |   | <i>Considerada tributação integral</i>          |
| <b>DESONERADO</b> | X | <i>Reduzido 2% da tributação para enquadrar</i> |

**TIPO DE OBRA**

|  |   |
|--|---|
| <b>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS</b>   | X |
| <b>CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS</b>  |   |
| <b>CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS</b> |   |
| <b>CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>         |   |
| <b>OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS</b>  |   |
| <b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>  |   |

**CÁLCULO DO BDI**

**VALORES BASE**

|                              |               | 1 QUARTIL                   | MÉDIO | 3 QUARTIL     |
|------------------------------|---------------|-----------------------------|-------|---------------|
| <b>Administração Central</b> | 4,00%         | 3,00%                       | 4,00% | 5,50%         |
| <b>Seguro e Garantia</b>     | 0,80%         | 0,80%                       | 0,80% | 1,00%         |
| <b>Risco</b>                 | 1,27%         | 0,97%                       | 1,27% | 1,27%         |
| <b>Despesas Financeiras</b>  | 1,23%         | 0,59%                       | 1,23% | 1,39%         |
| <b>Lucro</b>                 | 7,40%         | 6,16%                       | 7,40% | 8,96%         |
| <b>Tributos</b>              | 7,00%         | <b>Tributos -2%</b>         |       | <b>5,00%</b>  |
| <b>BDI</b>                   | <b>24,00%</b> | <b>BDI de enquadramento</b> |       | <b>21,39%</b> |

**VERIFICAÇÃO**

|                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| <b>TIPO DE OBRA</b>      | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS |
| <b>LIMITE MÍNIMO BDI</b> | 20,34%                  |
| <b>LIMITE MÁXIMO BDI</b> | 25,00%                  |
| <b>BDI CALCULADO</b>     | 24,00%                  |
| <b>VERIFICAÇÃO</b>       | <b>BDI ACEITO</b>       |

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

**Contrato nº .../2015.**

**Tomada de Preços nº 003/2015.**

**Objeto:.....**

O MUNICÍPIO DE IBARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.000.231/0001-13, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra LENISE LOURDES LAZZAROTTO MARIANI, com endereço profissional na Prefeitura Municipal de Ibarama, sito na Rua Júlio Bridi, 523, nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º .....com sede, a rua....., s/n na cidade de ....., adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sr....., inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob n.º ....., celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviço.

Em conformidade com o disposto na Tomada de Preço nº 003/2015, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo acima referido, sujeitam-se as partes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA I – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços.....

#### CLÁUSULA II - DO LOCAL DE ESTUDO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1 A Prestação de Serviço a ser executado será a elaboração .....

#### CLAUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência por ..... dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas, respondendo cada qual pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DOS VALORES

4.1 O pagamento será efetuado por etapas realizadas, mediante a apresentação da fatura, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 As despesas decorrentes da presente prestação de serviços será coberta pela seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Educação, Cultura, Turismo e Desporto  
Unidade Orçamentária: 02 – Cultura, Turismo e Desporto  
Atividade: 1043 – Término da Construção do centro de Eventos  
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações  
4.4.90.51.00.00.00.00.1047 – Obras e Instalações  
4.4.90.51.00.00.00.00.1100 – Obras e Instalações

**4.3** Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, com base no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**4.4** No ato do pagamento à prestadora de serviço, será deduzido os impostos e taxas municipais incidentes.

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

**5.2** Prestar serviço na forma ajustada;

**5.3** Iniciar os serviços no dia .....

**5.4** Tratar com cortesia, os munícipes que procurarem os serviços e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

**5.5** Responder direta e indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por dolo ou culpa;

**5.6** Manter o serviço em funcionamento, substituindo o profissional em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

**5.7** Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos Municipais, Estaduais e Federais sobre a atividade.

**5.8** Manter durante a execução do contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação Tomada de Preço nº 001/2015, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

**5.9** A contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento da população, conforme estabelecida neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação do serviço, devendo, para tanto, realizar as obrigações constantes deste contrato.

**5.10** Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**6.2** Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da Lei, das normas pertinentes e deste contrato;

**6.3** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA VII**

##### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** A EXECUÇÃO do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Prefeitura, através do responsável pela Secretaria de Obras, a quem compete comunicar as falhas porventura constadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas.

**7.2** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal pela Secretária de Educação e Engenheiro Municipal.

**7.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Após a assinatura do contrato, caso a contratada não venha a cumprir fielmente as cláusulas do mesmo, a administração garantida a prévia defesa, aplicará as penalidades a seguir elencadas, além das compensatórias por perdas e danos sofridos pela administração, estabelecidos no Art.87 da Lei Federal nº 8.666/93 saber:

I - Advertência por escrito, sempre que ocorrem pequenas irregularidades;

### **II – Multas:**

a) De 0,5% por dia não trabalhado, limitando este a dois dias, após o que será considerado rescisão contratual, aplicando-se, sucessivamente, as penalidades alínea “b” deste item,

b) De 8% no caso de inexecução parcial, mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de um ano;

c) De 10% no caso de inexecução total, mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de dois anos;

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**8.2** No caso de descumprimento contratual a CONTRATADA deverá ser imediatamente incluída no cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**8.3** Na aplicação destas sanções serão admitidas os recursos previstos em Lei, garantida a ampla defesa.

## **CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, a Tomada de Preços nº 003/2015 e a Proposta da CONTRATADA.

**9.2** Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, na sede dos contratantes.

**9.3** Aplicam-se, no que couberem, os art. 77,78,79,80,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

**9.4** Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TP nº 003/2015.

## **CLÁUSULA X - DO FORO**

**10.1** É competente o Foro da Comarca de Sobradinho-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

lbarama, .. de ..... de 2015.

LENISE LOURDES LAZZAROTTO MARIANI  
Prefeita Municipal

.....  
**Empresa Contratada**

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA

..... de..... de 2015.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, que a empresa .....vititou o local das obras e serviços, sito na Rua Vergílio Da Cas, no dia ...../...../2015.

Nesta visita a empresa, por meio de seu representante, o sr (a)..... tomou conhecimento das condições em que encontram-se as obras.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante da Prefeitura